



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2024

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A medicina do trabalho é uma área especializada em que o objetivo principal é a garantia da integridade física e psicológica dos empregados. Para isso, as ações são direcionadas em três focos principais: a prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais e a manutenção da qualidade de vida do trabalhador.

Assim, para que uma empresa ou órgão público funcione corretamente é necessário investir na saúde dos funcionários, demonstrando a preocupação com o bem estar humano, onde, através da contratação de uma empresa de saúde ocupacional, que zela pelas equipes tendem a estimular o melhor desempenho no trabalho e, conseqüentemente, obter uma maior rentabilidade, o que pode trazer muitos benefícios. Isso porque quando falamos em saúde ocupacional, nos referimos a uma área que surgiu da necessidade de estabelecer um cuidado direcionado ao ambiente de trabalho, independentemente do tamanho da empresa, da atividade ou setor, pois a saúde ocupacional precisa sempre ser aplicada em todos os setores.

Através dos cuidados promovidos por esta área, é possível zelar pela saúde e qualidade de vida dos trabalhadores, diminuindo as chances de acidentes e, conseqüentemente, o afastamento das atividades. Portanto, pode-se dizer que a saúde ocupacional atua de forma preventiva, com o objetivo de diminuir os riscos e evitar doenças laborais, criando um ambiente de trabalho mais saudável, através da segurança e do bem-estar do colaborador.

Contudo, sabe-se que é imprescindível estar com a documentação em dia para que seja evitado alguns transtornos fiscais, e para isso a orientação de uma empresa de saúde ocupacional no cumprimento dessas obrigações é essencial, pois ela pode manter em dia todas as iniciativas compulsórias evitando processos, custos adicionais e multas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Considerando que no município não conta com profissionais habilitados para implementar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA e de Controle Médico e Saúde Ocupacional- PCMOS e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalhos-LTCAT, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação técnica para o serviço. E anualmente o Município precisa realizar os Laudos PPRA, PCMOS e LTCAT.

Justifica-se a contratação dos serviços em razão da necessidade de elaboração do mapeamento de riscos de acidentes, análise global, atualização, orientação e aplicação dos Programas de Saúde e Segurança (PCMSO, PPRA ou PCMAT), conforme avaliação técnica e dos laudos (LTCAT), em atendimento a Legislação Trabalhista, Previdenciária e normas regulamentadoras vigentes, bem como, realização de exames médicos ocupacionais, audiometria ocupacional, aferição de agentes químicos, de calor, de ruído, de vibração e disponibilização e acesso a ferramenta web, sistema de gestão para compartilhamento e transmissão de informações.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação em questão encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://novatrento.sc.gov.br/uploads/sites/349/2024/03/PCA-2024-NOVA-TRENTO.pdf> e <https://novatrento.sc.gov.br/uploads/sites/349/2024/05/Plano-de-Contratacao-Anual-2025.pdf>

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da presente contratação encontram-se descritos no “item IV” do Termo de Referência. Abaixo segue breve resumo dos principais pontos:

- Os serviços devem ser realizados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação específica.
- Os exames médicos ocupacionais devem seguir as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
- A aferição de agentes químicos, calor, vibração e ruído de ciclo de trabalho deve ser realizada de acordo com as normas regulamentadoras pertinentes.



- A gestão de laudos e programas de saúde e segurança no trabalho deve contemplar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação dos programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- Além disso, a prestação de serviços de saúde e segurança no trabalho deve estar em conformidade com as seguintes normas e regulamentos:
 - Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9) - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) - Atividades e Operações Insalubres;
 - Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) - Ergonomia;
 - Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) - Proteção Contra Incêndios;
 - Outras normas e regulamentos aplicáveis ao setor de saúde e segurança no trabalho.

Deste modo, a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Considerando a justificativa apresentada no item I deste ETP e no “item 3” do Documento de Formalização da Demanda – DFD, o quantitativo previsto do objeto em questão é estimado e está baseado na quantidade de profissionais atualmente e previsto para admissão durante a vigência do contrato.



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Diante da falta de Servidores que atendam a necessidade desta contratação, o Município fez um levantamento de mercado, onde não constam na cidade empresas do segmento objeto desta contratação.

Considerando o exposto acima, a empresa escolhida para fornecer esses serviços é o "**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**", que possui a estrutura física adequada para atendimento no município e conta com profissionais qualificados para desenvolver as atividades e serviços necessários. A empresa possui reconhecidamente as condições técnicas, humanas e materiais para prestar os serviços de forma eficiente e rápida, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Administração.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Considerando a pesquisa realizada, conclui-se que a empresa Serviço Social da Indústria – SESI apresentou proposta adequada as necessidades do município. Sendo assim, procede-se com a formalização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, visando a contratação do Serviço Social da Indústria - SESI para conclusão do objeto do processo.

A tabela com o valor de referência deste processo encontra-se no Item I do Termo de Referência. Os valores apresentados na tabela em questão referem-se ao orçamento do Serviço Social da Indústria – SESI, para conclusão do objeto do processo, documento este apensado ao processo.

Para justificativa destes preços, realizou-se análise comparativa do valor dos contratos do Serviço Social da Indústria – SESI junto a outros municípios. Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e esta consta apensada ao processo.



VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Justifica-se a contratação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho pela necessidade de mapeamento de riscos de acidentes, análise global, atualização, orientação e aplicação dos Programas de Saúde e Segurança (PCMSO, PPRA ou PCMAT), conforme avaliação técnica e laudos (LTCAT), em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e normas regulamentadoras vigentes. Também é necessária a realização de exames médicos ocupacionais, audiometria ocupacional, aferição de agentes químicos, calor, ruído, vibração, além da disponibilização de acesso a uma ferramenta web para gestão e compartilhamento de informações.

Considerando o exposto, o "SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI" é reconhecido como uma entidade sem fins lucrativos, atuando em diversos segmentos que promovem o desenvolvimento social e econômico regional, e não possui débitos com a fazenda municipal. O preço dos serviços é compatível com o mercado e inclui a disponibilização de recursos humanos para capacitação, organização dos trabalhos, elaboração de materiais, deslocamento e alimentação dos profissionais, entre outras obrigações.

Os serviços devem ser realizados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação específica. Os exames médicos ocupacionais devem seguir as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes. A aferição de agentes químicos, calor, vibração e ruído de ciclo de trabalho deve ser realizada de acordo com as normas regulamentadoras pertinentes.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Diante do apresentado, elucida-se a importância da contratação dos serviços mencionados, visto que, a referida contratação dos serviços proporcionará diversos benefícios, tais como a promoção da saúde e bem-estar dos servidores, a redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, além da melhoria do ambiente laboral e da qualidade de vida dos servidores. Essa medida também terá impactos positivos na produtividade e eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Antes da assinatura do contrato a Administração deverá realizar uma reunião com a CONTRATADA e os fiscais de contrato para alinhamento dos Serviços e demais orientações.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Último processo realizado – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - não permitindo sua prorrogação.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não se aplica.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base no exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de saúde e segurança no trabalho é fundamental para garantir a proteção da saúde e integridade física dos servidores municipais, bem como o cumprimento das normas de segurança ocupacional. Recomenda-se, portanto, a adoção das medidas necessárias para a efetivação da contratação, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis ao setor.

Nova Trento, 23 de agosto de 2024.

Pedro Nogueira da Luz Neto

Técnico Administrativo